31

PL 31/15

Original anexo ao
Proc. nº. 68/15
Em 26 / 3 / 2015

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

A Lei n.º 2904-A, de 27 de junho de 2012 proíbe o estacionamento de ônibus e caminhões em trecho da Rua Vereador Oswaldo Toschi, na Vila Jóquei Clube.

Ocorre que há necessidade também de vedar o tráfego de caminhões em toda a extensão daquela via pública, haja vista os danos causados pela trepidação às residências e, ainda, aos abusos cometidos.

Assim sendo, com o objetivo de contribuir para o melhor disciplinamento do trânsito naquele local,

Submeto à apreciação do Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI N.º 31 /15

DOCUMENTO N.º 538/15

Proíbe o **tráfego** de **caminhões** e o **estacionamento** de **ônibus** e **caminhões** na **Rua Vereador Oswaldo Toschi**, na Vila Jóquei Clube.

Art. 1.º - Fica proibido o tráfego de caminhões e o estacionamento de ônibus e caminhões em toda a extensão da Rua Vereador Oswaldo Toschi, na Vila Jóquei Clube.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei n.º 2904-A, de 27 de junho de 2012.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA
Em 26 de março de 2015

DIOGO BATISTA

tec0137/dh/ts

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

LEI N.º 2904-A

Projeto de Lei n.º 91/12
de autoria do
Vereador Alfredo Moura

Proíbe o estacionamento de ônibus e caminhões na Rua Vereador Oswaldo Toschi, no trecho compreendido entre a Rua Machado de Assis e a Rua Adelaide Giebler Macedo, na Vila Jóquei Clube.
Proc. n.º 31592/12

TÉRCIO GARCIA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica proibido o estacionamento de ônibus e caminhões na Rua Vereador Oswaldo Toschi, no trecho compreendido entre a Rua Machado de Assis e a Rua Adelaide Giebler Macedo, na Vila Jóquei Clube.

Art. 2.º - O Poder Executivo providenciará a colocação de placas de sinalização, visando ao cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 27 de junho de 2012.

TÉRCIO GARCIA
Prefeito Municipal

São Vicente, 26 de março de 2015.

Ao setor do Arquivo

Com a finalidade de instruir propositura de autoria do Sr. Vereador DIOGO BATISTA, solicito informar se existe legislação ou propositura em andamento proibindo o tráfego e estacionamento de caminhões acima de dois eixos em toda a extensão da Rua Oswaldo Toschi, na Vila Jóquei Clube.

Se houver, favor fornecer cópia.

Atenciosamente

Salvani Guedes de Fontes Gonçalves
Escriturária-Datilógrafa
PROTOCOLO

Arquivo consultaP12